



## EDITAL N° 32/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SEI N° 23243.010882/2023-69

DOCUMENTO SEI N° 2025434

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da **DIRETORIA DE ENSINO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Edital de seleção para **O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DE FLUXO CONTÍNUO - 2023**, do *Campus Jarú*, destinado aos alunos matriculados nos cursos técnicos de nível médio (integrados e subsequentes ao Ensino Médio) e graduação. Este Edital está em consonância com a **RESOLUÇÃO N° 56/REIT - CONSUP/IFRO** de 11 de dezembro de 2014.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo regular a seleção de estudantes monitores para a realização de atividades de monitoria na modalidade voluntária (colaboradores não remunerados), **no decorrer no ano de 2023**, visando promover o acompanhamento e a instrução suplementar de estudantes no exercício das atividades letivas de rotina, que apresentem baixo índice de aproveitamento acadêmico, por meio de reforço escolar, de recomposição de estudos e aprendizagens, entre outras formas de apoio colaborativo.

1.2. A finalidade da monitoria segundo a Resolução n° 56/2014, é o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem integrado aos diversos componentes curriculares nos diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino do IFRO *Campus Jarú*, promovendo a articulação entre as atividades teóricas e práticas. Além disso, é uma oportunidade de agregar carga horária ao currículo, visto que as horas cumpridas em atividades de monitoria podem ser aproveitadas, dentre outros, para computar atividades complementares e estágio, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, bem como pontuação em processos seletivos nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

### 2. DO MODALIDADE

2.1. A **Monitoria Voluntária de Fluxo Contínuo - 2023** propõe a inserção de estudantes em atividades de educação, realizadas nas dependências do IFRO - *Campus Jarú*, em horários compatíveis com suas atividades acadêmicas, **sem pagamento de bolsa**. As atividades de monitoria visam, portanto, promover o acompanhamento suplementar de estudantes no exercício de formas de apoio colaborativo, proporcionando aos discentes uma maior participação nas atividades acadêmicas como estratégia para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

### 3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DAS VAGAS

3.1. O **período de vigência** do Edital de Monitoria Voluntária de Fluxo contínuo - 2023 **será a partir da sua publicação (agosto/2023) e se estenderá a todo o ano/período letivo de 2023/2**, podendo a inscrição ser submetida a qualquer tempo, desde que haja prazo hábil para execução do cronograma de atividades previsto.

3.2. As vagas estão limitadas a um quantitativo de até 3 (três) monitores atuando simultaneamente, por disciplina. Esse quantitativo pode ser ampliado unicamente em casos excepcionais, devidamente justificados pelo professor orientador, mediante anuência do Diretor de Ensino.

3.3. O ingresso de novos monitores em uma mesma disciplina poderá ocorrer mediante:

- a) o desligamento de um monitor ou conclusão das atividades de monitoria, por período;
- b) requerimento do professor orientador.

3.4. O caso previsto na alínea "a" será permitido mediante requerimento justificado do professor orientador inserido no sistema/processo e a inclusão dos anexos obrigatórios (Anexo I - Formulário de inscrição; e II: Plano de atividades) para o(s) novo(s) monitor(es).

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Será beneficiado à vaga do **Programa de Monitoria Voluntária 2023** o/a estudante que atender os seguintes requisitos, segundo o caso:

- a) Estar devidamente matriculado/a no IFRO - *Campus* Jaru a partir do 2º ano, para os cursos Integrados, e 2º período, para os cursos Subsequentes e Graduações;
- b) Apresentar desempenho na disciplina pretendida, com comprovação por meio do Histórico Escolar, com média anual ou semestral igual ou superior a 60 (sessenta) no último ano/semestre em que cursou a disciplina na qual pretende atuar como monitor;
- c) Comprovar rendimento igual ou acima de 70 (setenta) em disciplina similar, quando for estudante do curso de graduação e pretender atuar como monitor no Ensino Médio Integrado, mediante anuência da Diretoria de Ensino;
- d) Possuir disponibilidade de tempo de, **no mínimo 4 e no máximo 12 horas semanais**, para o cumprimento do plano de atividades da monitoria apresentado pelo professor orientador;
- e) Não possuir antecedente de desvio de conduta disciplinar nos últimos 12 meses, comprovado nos seus assentamentos acadêmicos pela Coordenação de Assistência ao Educando (CAED);
- f) Não apresentar baixo rendimento em três disciplinas ou mais, com reincidência a qualquer tempo no ano letivo.

4.2. A alínea "a" não se aplicará ao caso de cursos recém-implantados no *Campus*, cuja primeira turma esteja em formação, devendo essa situação constar em justificativa apresentada pelo professor orientador e anexada ao sistema/processo, quando for o caso.

4.3. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário de inscrição.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições nas **Atividades de Monitoria Voluntária de Fluxo Contínuo - 2023** serão realizadas pelo professor orientador (professor ministrante da disciplina pretendida), mediante formalização de processo via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encaminhado à Diretoria de Ensino, contendo:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I);
- b) Plano de atividades (ANEXO II);
- c) Histórico acadêmico do estudante, disponível no sistema de gerenciamento acadêmico e fornecido em formato digital ou impresso pela Coordenação do Curso, DAPE, CAED ou DE, comprovando aprovação no componente curricular no qual ele pretenda realizar a monitoria (cf. item 4.1, alíneas "b" e "c").

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTAR E DO MONITOR

6.1. **São atribuições do professor orientador:**

- a) Fazer a seleção dos estudantes monitores;
- b) Elaborar, em parceria com o estudante monitor, os planos de Monitoria;
- c) Definir, junto com o estudante, a carga horária que ele dedicará à Monitoria (conforme o item 4.1, alínea "d", deste edital).
- d) Realizar a inscrição do estudante monitor por meio da formalização de processo à Diretoria de Ensino, via SEI, para autorização;

- e) Orientar o estudante monitor para o desenvolvimento das atividades previstas;
- f) Orientar a elaboração dos relatórios, avaliar o estudante monitor e inserir os anexos de comprovação das atividades no processo/SEi já existente, para certificação (em conformidade com os Anexos III, IV e V, deste edital);
- g) Realizar e anexar ao processo no SEi a avaliação do desempenho do monitor, de acordo com o ANEXO III;
- h) Controlar a frequência do(s) estudante(s) monitor(es);
- i) Atestar o cumprimento das atividades realizadas pelo estudante ao final da monitoria, conforme o ANEXO IV;
- j) Participar de eventos de avaliação e divulgação do Programa, quando for o caso;
- k) Desenvolver outras ações próprias do desenvolvimento do Programa de Monitoria, correlatas à sua condição de orientador, quando necessário;
- l) Definir o tempo que dedicará à orientação das atividades de Monitoria (conforme o Regulamento de Atividade Docente, Resolução N° 39/REIT - CONSUP/IFRO, de 09 de maio de 2018, do IFRO e atualizações)

**6.2. São vedações ao professor orientador:**

- a) Transferir a responsabilidade pela disciplina ao monitor, mesmo que esporadicamente;
- b) Solicitar ao monitor a aplicação de avaliações ou desenvolvimento de outras atividades sob sua responsabilidade, como registro em diários de classe, desenvolvimento de atividades de recuperação, dentre outras;
- c) Instruir atividades ao monitor que não sejam correspondentes à monitoria, conforme previsão neste certame (subitem 6.3);
- d) Deixar de orientar o estudante monitor, sem justificativa formalmente expressa na Diretoria de Ensino.

**6.3. São atribuições do estudante monitor:**

- a) Participar das Orientações aos Monitores, realizadas pelo professor orientador;
- b) Participar das reuniões convocadas pelo professor orientador;
- c) Planejar suas atividades de Monitoria com o professor orientador, por meio do Plano de Atividades de Monitoria (ANEXO II);
- d) Acompanhar e colaborar com o professor orientador na execução das atividades teóricas, práticas e experimentais;
- e) Manter regularmente seus estudos, sem impedimentos ou irregularidades devido às atividades da Monitoria;
- f) Fazer autoavaliação conforme previsto em regulamento, como forma de avaliar o programa de monitoria e as atividades (ANEXO V);
- g) Elaborar relatórios parciais e finais das atividades de monitoria, sob orientação do professor orientador, quando solicitados pela Diretoria de Ensino ou quando concluído o plano de atividades proposto;
- h) Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e, em caso de desistência, apresentar justificativa ao professor orientador para os procedimentos cabíveis;
- i) Aplicar os planos elaborados com o orientador e desenvolver as atividades por ele instruídas, em consonância com as atividades a Resolução N° 56/REIT - CONSUP/IFRO, de 11/12/2014. 6.4.

**6.4. São vedações ao estudante monitor:**

- a) Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação, salvo nos casos de simulação;
- b) Substituir o professor em sala de aula;

- c) Corrigir avaliações e atribuir notas aos estudantes monitorados;
- d) Realizar trabalho de responsabilidade dos estudantes;
- e) Divulgar notas ou resultados dos estudantes monitorados;
- f) Deixar de atender as restrições previstas neste edital ou de cumprir instruções regulares do orientador;
- g) Abandonar as atividades de Monitoria sem justificativa aceita pelo orientador, sob pena de não poder inscrever-se novamente na Monitoria.

## 7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Para a certificação do(s) estudante(s) na Monitoria Voluntária, objeto deste edital, o professor orientador deverá anexar necessariamente os seguintes documentos ao processo inicial, já enviado à Diretoria de Ensino:

- a) A avaliação do desempenho do monitor (ANEXO III);
- b) Atestado de cumprimento da Monitoria devidamente preenchido (ANEXO IV);
- c) A ficha de autoavaliação do monitor (ANEXO V).

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. As etapas previstas neste edital, abaixo especificadas, ocorrerão de forma contínua, durante o período de sua vigência, previsto no subitem 3.1.

Etapa	Responsável	Data/Período
Publicação do edital	Diretoria de Ensino	<b>Agosto/2023</b>
Período de Inscrição (via SEI)	Prof. Orientador	Continuamente, durante a vigência do edital, <b>com 5 (cinco) dias úteis de antecedência do início da monitoria.</b>
Autorização das Monitorias	Diretoria de Ensino	Continuamente, até 5 (cinco) dias úteis da inscrição via SEI.
Envio do Relatório/Comprovação Final	Prof. Orientador	Continuamente, até 15 (quinze) dias da finalização da monitoria.
Certificação	Diretoria de Ensino	Continuamente, até 15 (quinze) dias da entrega do Relatório/Comprovação Final da monitoria.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, seu responsável legal e professor orientador;

9.2. O estudante que omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação, terá sua inscrição indeferida, sem prejuízo de sanções disciplinares previstas nas normas do IFRO - *Campus Jarú*, além da responsabilidade penal imputada ao autor da fraude ou falsificação;

9.3. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Diretoria de Ensino e/ou Direção-Geral do *Campus Jarú*;

9.4. Este edital fica sujeito a alterações as quais poderão ser divulgadas em notas complementares e divulgadas de forma *on-line* pelo *Campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 14/08/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2025434** e o código CRC **FCF963BF**.

---

## **ANEXOS AO EDITAL N° 32/2023/JARU - CGAB/IFRO, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

- Anexo I - Formulário de inscrição (2024266);
- Anexo II - Plano de atividades (2024268);
- Anexo III - Avaliação de desempenho (2024269);
- Anexo IV - Termo de cumprimento (2024270);
- Anexo V - Ficha de autoavaliação (2024273).

---

**Referência:** Processo nº 23243.010882/2023-69

SEI nº 2025434